

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. DE 30/04/2026

Nome do acionista
CPF ou CNPJ do acionista
E-mail do acionista
Orientações para preenchimento <p>O presente boletim de voto a distância (“<u>Boletim de Voto à Distância</u>”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“<u>Resolução CVM 81</u>”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Viver Incorporadora e Construtora S.A. (“<u>Companhia</u>”), convocada para ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2026, às 10:00 horas (“<u>AGOE</u>”), de modo exclusivamente presencial, nos termos da Resolução CVM 81. Para que este Boletim de Voto a Distância seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da AGOE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto a Distância pelo acionista ou por seu representante legal, conforme o caso; e (iii) a assinatura, ao final do Boletim de Voto a Distância, do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia esclarece, ainda, que aceitará o Boletim de Voto à Distância assinado de forma eletrônica.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar exercer o seu direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância deverá preenchê-lo, observadas as orientações acima, e (i) enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes; ou (iii) transmitir instruções de preenchimento ao depositário central; ou (iv) transmitir instruções de preenchimento ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:</p> <p>(i) Envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia:</p> <p>Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão imprimir este Boletim de Voto a Distância, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverão encaminhá-lo à Companhia, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos indicados abaixo, até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive), para o endereço da Companhia indicado abaixo. Eventuais Boletins de Voto a Distância recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Não obstante, solicitamos aos acionistas que antecipem o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando a via digitalizada do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, e dos documentos referidos abaixo de forma eletrônica para o e-mail ri.viver@viver.com.br.</p> <p>Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim de Voto a Distância:</p> <p>(a) Se Pessoa Física: (i) comprovante atualizado da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; e (ii) cópia do documento de identidade, reconhecido legalmente como tal, com foto do acionista e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, ou, no caso de procurador, procuração e cópia do documento de identidade com foto do procurador do acionista.</p> <p>(b) Se Pessoa Jurídica: (i) comprovante atualizado da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; (ii) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores, devidamente arquivados no registro competente; (iii)</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. DE 30/04/2026

documentação societária que comprove os poderes de representação legal do acionista; e (iv) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista.

(c) Se Fundo de Investimento: (i) comprovante atualizado da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; (ii) cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores; (iii) documentação societária do administrador ou gestor, conforme o caso, do fundo, outorgando poderes de representação; e (iv) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor, conforme o caso, do fundo.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto à distância assinados no território brasileiro, bem como a notariação, apostilação, consularização, e tradução juramentada de todos os documentos daqueles assinados fora do país. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos da Lei, só serão aceitos mediante apresentação de tradução.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista neste Boletim de Voto a Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim de Voto a Distância recebido pela Companhia que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado. Eventuais Boletins de Voto a Distância recebidos pela Companhia em seu endereço postal após 26 de abril de 2026 serão desconsiderados.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do agente escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do agente escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, §2º da Resolução CVM 81.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, §4º da Resolução CVM 81.

(ii) Instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para seus Agentes de Custódia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. DE 30/04/2026

(iii) instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos próprios adotados pela Central Depositária da B3.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do seu Boletim de Voto a Distância para o depositário central até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo depositário central.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, §4º da Resolução CVM 81.

(iv) Instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no endereço: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância ao agente escriturador em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente escriturador.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do agente escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do agente escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, §2º da Resolução CVM 81.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Viver Incorporadora e Construtora S.A.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.656, 1º andar, CJ 1B e 1C, bairro Jardim Paulistano
São Paulo - SP - Brasil - CEP 01451-918

A/C: Diretor de Relação com Investidores e Diretor Presidente, Sr. Rogério Santos Windberg

E-mail: ri.viver@viver.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP, Brasil

Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. DE 30/04/2026

Deliberações / Questões relacionadas à AGO
Deliberação Simples – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o relatório da administração, o relatório do Comitê de Auditoria, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos auditores independentes. [<input type="checkbox"/>] Aprovar [<input type="checkbox"/>] Rejeitar [<input type="checkbox"/>] Abster-se
Deliberação Simples – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] 2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. [<input type="checkbox"/>] Aprovar [<input type="checkbox"/>] Rejeitar [<input type="checkbox"/>] Abster-se
Deliberação Simples – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia. [<input type="checkbox"/>] Aprovar [<input type="checkbox"/>] Rejeitar [<input type="checkbox"/>] Abster-se
Questão Simples – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] 4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo) [<input type="checkbox"/>] Sim [<input type="checkbox"/>] Não [<input type="checkbox"/>] Abster-se
Eleição de membro do Conselho de Administração por chapa única – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] <u>Chapa única:</u> André Luis de Oliveira Agostinho (Membro Efetivo - Presidente) Roberto Szachnowicz (Membro Efetivo Independente - Vice-Presidente) Samuel Severo da Silva (Membro Efetivo Independente) Rogério Santos Windberg (Membro Efetivo)
Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] 5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única [<input type="checkbox"/>] Aprovar [<input type="checkbox"/>] Rejeitar [<input type="checkbox"/>] Abster-se
Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] 6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? [<input type="checkbox"/>] Sim [<input type="checkbox"/>] Não [<input type="checkbox"/>] Abster-se
Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3] 7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. DE 30/04/2026

Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[Sim [Não [Abster-se

Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3]

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

André Luis de Oliveira Agostinho (Membro Efetivo - Presidente) []%

Roberto Szachnowicz (Membro Efetivo Independente - Vice-Presidente) []%

Samuel Severo da Silva (Membro Efetivo Independente) []%

Rogério Santos Windberg (Membro Efetivo) []%

Deliberação Simples – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3]

9. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026.

[Aprovar [Rejeitar [Abster-se

Questão Simples – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3]

10. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[Sim [Não [Abster-se

Deliberação Simples – Ativos elegíveis nesta deliberação: [VIVR3]

11. Caso seja necessário a realização de segunda convocação para a Assembleia Geral Ordinária, as manifestações de voto contidas neste Boletim de Voto a Distância podem ser consideradas para fins de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em segunda convocação?

[Aprovar [Rejeitar [Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____